



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

PROCESSO Nº 24111302

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público que será realizado chamamento público para o credenciamento de interessados, em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO, que estará disponível, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, no horário de 08h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, situado na Rua Antonio Veras, 65, Centro – Campo Grande/RN, para fins de Credenciamento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I e seus anexos, do presente Edital e seus anexos, de acordo com o Processo Administrativo nº 24111302, que será conduzido pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 209/2022.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2. Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de cadastramento para fins de contratação e fornecimento, a fim de resguardar critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas, devidamente habilitados e matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de interessados:

2.2.1. Concordatários ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;

2.2.3. Elencados no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 14.133, de 2021. 2.3. A participação no credenciamento implica automaticamente a aceitação integral e irrevogável de todos os conteúdos e anexos contidos no edital.

2.4. Os serviços previstos neste edital serão prestados pelo CREDENCIADO de acordo com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme descrito no Termo de Referência.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, no endereço acima, a partir do dia XXXXXXX, das 08h00min às 13h00min horas.

4.2. Os interessados deverão entregar o Envelope de Credenciamento, devidamente lacrado, com os documentos exigidos neste edital e em seus anexos, contendo na parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOME: CPF: CREDENCIAMENTO Nº XXX/XX OBJETO:

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação exigida no termo de referência.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas (pela Administração ou pelo cartório), sob pena de inabilitação.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax, telex, correio eletrônico ou por outra via eletrônica.

5.4. Para as certidões que não explicitarem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6. DA INABILITAÇÃO

6.1. Será inabilitado o interessado que:

6.1.1. Desatender às exigências contidas neste edital e em seus anexos, deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com as disposições deste edital;

6.1.2. Possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com esta Prefeitura ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

7. DO PROCEDIMENTO

7.1.No prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação por parte do interessado, o Agente de Contratação realizará a análise e emitirá seu parecer de julgamento.

7.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

7.1.1.1.Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

7.1.1.2.O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

7.2.Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, o Agente de Contratação do Município procederá à consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

7.3.Após a emissão do parecer do Agente de Contratação do Município ou comissão de credenciamento, sua decisão será publicada no Diário Oficial da FEMURN.

8. DOS RECURSOS

8.1.O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 3 (três) dias úteis a partir da data da divulgação de habilitação.

8.2.Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis

8.3.O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.3.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1.Os procedimentos adotados pela Comissão de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

10. DO TERMO DE CONTRATO



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

10.1. Quanto ao Contrato de Prestação de Serviços, destaca-se que somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Edital os credenciados que assinaram o Termo de Credenciamento junto a esta prefeitura, observando que:

10.1.1. O credenciado selecionado será convocado a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal;

10.1.2. Se o Credenciado selecionado e convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não o fizer no prazo indicado, será convocado o credenciado seguinte constante do Rol de Credenciados resultante deste procedimento, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria.

10.2. Após a assinatura do contrato com esta Administração Municipal, este será incluído na última posição do Rol de Credenciados, podendo ser novamente acionado somente após completo rodízio dos credenciados.

11. DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO NO ROL DOS CREDENCIADOS

11.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.

11.2. O interessado que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:

11.2.1. As inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto a esta Prefeitura.

11.3. Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja interessados em condições de atender ao Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento, repasse dos valores e prestação de contas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. Em hipótese alguma, será paga alguma outra remuneração para o credenciado que não aquela trazida pelo Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6. fraudar a licitação.
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 3.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.8 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.8 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Poderá haver o cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

14.1.1. Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;

14.1.2. Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades objeto deste Projeto Básico;

14.1.3. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Termo de Referência;

14.1.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.1.5. Falsidade ideológica;

14.1.6. Infração à Lei, bem como à legislação de regência;

14.1.7. Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;

14.1.8. Cessão total ou parcial da prestação do serviço, ressalvada a hipótese de subcontratação autorizada pela Administração;

14.1.9. Divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo desta Administração, obtidas em decorrência do credenciamento;

14.1.10. Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra; 14.1.11. Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for justificada e determinada;

14.2. Quanto ao cancelamento do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

14.2.1. Ocorrendo o cancelamento, por descumprimento das condições contratuais, o profissional descredenciado deverá, no prazo de 5 dias, recolher os bens em local a ser determinado pela Administração Municipal, transferir os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de alienações e prestar contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês protocolados à Prefeitura.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

14.2.2. A Gestão Municipal não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum valor em decorrência do cancelamento do credenciamento;

14.3. O procedimento de descredenciamento será realizado pela Comissão Especial de Credenciamento.

14.4. O descredenciamento ocorrerá em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que o credenciado não possua

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra legislação pertinente.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital.

15.4. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Grande, no seguinte endereço eletrônico campogrande.rn.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antonio Veras, 65, Centro – Campo Grande/RN.

Campo Grande/RN, em ____ de _____ de 2024

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS LEILOEIRO OFICIAL

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ (DD/MM/AAAA

) RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____

Escolaridade: _____

Curso: _____

Nome da Instituição: _____ Data de Conclusão: ____/____/____
(DD/MM/AAAA)

Número de Inscrição na JUCERN: _____

Endereços: (Marque com um "X" o endereço que deve ser utilizado em seu cadastro)

() Residencial: Rua: _____ Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ Telefones: ()
_____ E-mail: _____

() Profissional: Rua: _____ Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ Telefones: ()
_____ E-mail: _____ Declaro que as
informações acima são verdadeiras. ____/____, ____/____/____

Assinatura do Solicitante



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Ao Município de _____

Ref. Credenciamento nº ____/____

Objeto: _____

Eu, _____, e Leiloeiro (a) Oficial, natural de _____, estado civil _____, inscrito na JUCERN em ____/____/____, sob o nº _____, carteira de identidade nº _____ expedida por ____/____, inscrito CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, telefone () _____, e-mail _____,

Requeiro o cadastramento profissional na Prefeitura Municipal de _____, como Leiloeiro Oficial, para fins de designação à realização de leilão público para venda de bens públicos inservíveis na forma da legislação vigente, em conformidade com o Edital do CREDENCIAMENTO Nº ____/____, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

- Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº ____/____ e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos; Nestes termos, pede deferimento.

_____/____, ____/____/____

Assinatura do Solicitante



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA A SER OFERECIDA

Ao Município de _____ Ref. Credenciamento nº ____/____

Objeto: _____

Pelo presente instrumento, (nome do leiloeiro oficial), (endereço completo, telefone, fax), DECLARO que:

a) Disponho do seguinte endereço eletrônico na internet www.....(informar endereço) e sistema de controle informatizado capaz de fornecer à prefeitura de _____ dados dos leilões, tais como número de visitas no site do leilão, quantidade de credenciados no leilão, relatórios e outros instrumentos de controle existentes, permitindo, inclusive, a divulgação de fotos, documentos imobiliários e fiscais, relatórios e informações acerca dos bens imóveis a serem alienados ao público;

b) O ambiente web para realizar leilão on-line possui certificado de segurança do sistema de leilão, com utilização de canal seguro para comunicação e envio de propostas via internet e que as informações sensíveis do banco de dados são acessadas somente por pessoas autorizadas. (O leiloeiro poderá indicar abaixo outras facilidades, caso existentes)

.....
.....
.....

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que na hipótese de falsidade desta, estarei sujeito às penalidades previstas no edital, no contrato e demais sanções cabíveis.

_____/____, ____/____/____

Assinatura



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO

Nº ____/202_

QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIOAL DE _____ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediado na Rua _____, CAMPO GRANDE/RN, CEP: XXXXXXX, representada por seu(u) Secretário(a) Municipal, o(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), servidor público municipal, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____.

CONTRATADA: O(a) Sr.(a) (NOME), (estado civil), (nacionalidade), estabelecido na (ENDEREÇO), na condição de Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do [Estado] sob n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e, em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, derivado da Credenciamento n.º . ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de leiloeiro público oficial, mediante credenciamento, para realização de alienação de bens imóveis urbanos e rurais da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
01	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS AO MUNICIPIO	Mês	12	5% (cinco por cento) a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

1.2. Os serviços descritos nesta contratação não possuem natureza continuada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 6º, XVII, da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O CONTRATADO não cobrará do CONTRATANTE qualquer valor a título de comissão sobre o lote arrematado. A comissão será paga pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado.

3.2. O pagamento do bem pelo adquirente será feito diretamente ao Município de Lajes através de conta a ser informada posteriormente.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

3.3. O CONTRATADO prestará contas à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização da alienação, na qual deverão constar os valores correspondentes à venda dos bens e o valor correspondente ao percentual de comissão do Leiloeiro. Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE - Rio Grande do Norte

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A avaliação formal do bem a ser alienado, e a declaração prévia do bem como inservível, sendo classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável.

5.2. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste termo de contrato.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/empregado especialmente designado.

5.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. O pagamento se dará mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente do lote alienado.

5.6. Fazem parte da presente cláusula, as obrigações contidas no Termo de Referência anexo a este Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

6.1. As obrigações do Leiloeiro são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do objeto do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

9.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, o Contrato poderá ser rescindido por decisão unilateral da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN na hipótese de inexecução total ou parcial de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência do Município de Campo Grande/RN

10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, o Contrato poderá ser rescindido por decisão unilateral da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN na hipótese de inexecução total ou parcial de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para a presente contratação será disponibilizada conta bancária XXXXXXXX para depósito na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXX

Ação: XXXXX

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, Diário Oficial de Campo Grande.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Campo Grande/RN

13.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

XXXXXXXXXX/RN, XX de XX de 202X.

XXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS LEILOEIRO OFICIAL

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ (DD/MM/AAAA)

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____ Escolaridade: _____ Curso:

Nome da Instituição: _____ Data de Conclusão: ____/____/____
(DD/MM/AAAA)

Número de Inscrição na JUCERN: _____

Endereços: (Marque com um "X" o endereço que deve ser utilizado em seu cadastro)

() Residencial:

Rua: _____ Número: _____ Complemento: _____ Bairro:
_____ CEP: _____ Município: _____ Telefones: ()
_____ E-mail: _____

() Profissional: Rua: _____ Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ Telefones: ()
_____ E-mail: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras. ____/____, ____/____/____

Assinatura do Solicitante



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Ao Município de _____ Ref. Credenciamento nº ____/____

Objeto: _____

Eu, _____, e Leiloeiro (a) Oficial, natural de _____, estado civil _____, inscrito na JUCERN em ____/____/____, sob o nº _____, carteira de identidade nº _____ expedida por ____/____, inscrito CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, telefone () _____, e-mail _____,

Requeiro o cadastramento profissional na Prefeitura Municipal de _____, como Leiloeiro Oficial, para fins de designação à realização de leilão público para venda de bens públicos inservíveis na forma da legislação vigente, em conformidade com o Edital do CREDENCIAMENTO Nº ____/____, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

- Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº ____/____ e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos;

Nestes termos, pede deferimento.

_____/____, ____/____/____

Assinatura do Solicitante



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos. Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/____, ____/____/____ _

_ Assinatura



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA A SER OFERECIDA Ao Município de _____

Ref. Credenciamento nº ____/____

Objeto: _____

Pelo presente instrumento, (nome do leiloeiro oficial), (endereço completo, telefone, fax),

DECLARO que:

a) Disponho do seguinte endereço eletrônico na internet www.....(informar endereço) e sistema de controle informatizado capaz de fornecer à prefeitura de _____ dados dos leilões, tais como número de visitas no site do leilão, quantidade de credenciados no leilão, relatórios e outros instrumentos de controle existentes, permitindo, inclusive, a divulgação de fotos, documentos imobiliários e fiscais, relatórios e informações acerca dos bens imóveis a serem alienados ao público;

b) O ambiente web para realizar leilão on-line possui certificado de segurança do sistema de leilão, com utilização de canal seguro para comunicação e envio de propostas via internet e que as informações sensíveis do banco de dados são acessadas somente por pessoas autorizadas. (O leiloeiro poderá indicar abaixo outras facilidades, caso existentes)

.....
.....
.....

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que na hipótese de falsidade desta, estarei sujeito às penalidades previstas no edital, no contrato e demais sanções cabíveis.

_____/____, ____/____/____

Assinatura